Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro.

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do exercício financeiro de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre- al.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no inciso V, do art. 13, inciso V, do art. 100, art. 124 e art. 202 da Resolução n°.02/2022 - Regimento Interno da Câmara.

Art. 1°. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art. 119, da Resolução Normativa n° 003/2001 quando se tratam de contas de gestão, do Município de Campo Alegre referentes do exercício financeiro de 2020,

Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do § 1° do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 16 de agosto de 2023, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com o resultado numérico da votação.

Art. 2°. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei Estadual n° 5.604/94, a Resolução n° 003/2001 e a Resolução Normativa n° 013/2022, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrário, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro.

Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica Revogado o Decreto Legislativo nº. 01/2022 de 21 de dezembro de 2022.

das Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 30 de agosto de 2023.

Jeane Santos do Nascimento
Presidente
CPF – 956.642.114-15

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro.

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do exercício de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre- al.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no inciso V, do art. 13, inciso V, do art. 100, art. 124 e art. 202 da Resolução n°.02/2022 - Regimento Interno da Câmara.

Art. 1°. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art. 119, da Resolução Normativa n° 003/2001 quando se tratam de contas de gestão, do Município de Campo Alegre referentes do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do § 1° do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 16 de agosto de 2023, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com o resultado numérico da votação.

Art. 2°. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei Estadual n° 5.604/94, a Resolução n° 003/2001 e a Resolução Normativa n° 013/2022, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrário, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro.

Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Législativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica Revogado o Decreto Legislativo nº. 02/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 30 de agosto de 2023.

Jeane Santos do Nascimento
Presidente
CPF – 956.642.114-15